



Parecer

Projecto de lei n.º 780/XV/1.ª

1. A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a esta Ordem dos Advogados a emissão de parecer sobre a proposta referida em epígrafe.
2. Esta proposta, pela ordem de motivação que clara e sopesadamente enuncia, prevê a criminalização da ciberviolência, procedendo, para o efeito, à alteração do Código Penal, através da consagração de novo capítulo e respectiva norma contendo a redacção em equação e que nesta sede se dão igualmente por reproduzidas.
3. Indo directos ao que nos move, diremos que a iniciativa em apreço não poderia, como não pode, deixar de recolher a nossa concordância, comungando nós, portanto, das mesmíssimas preocupações que enformam a *intentio* legislativa em causa.
4. Mas duas observações, naturalmente sempre na nossa perspectiva, cumpre registar:



(i) uma, no sentido de que a exigência de a actuação dever ocorrer (sic) “de forma reiterada” (1) talvez se afigure excessiva ou, no mínimo, desrazoável, visto poder envolver a não punição de condutas como as que estão em análise pelo simples facto de a mesma ter ocorrido não plúrimas vezes, mas de forma isolada ou pontual;

(ii) outra, para consignar que a ocorrência de danos, ademais (sic) “significativos”, como entretecendo este tipo de crime poderá, do mesmo modo, ser requisito injustificadamente desproporcional: por nós, os mesmos deviam era corporizar uma circunstância agravante e, assim não sucedendo, tudo se mantendo, então devia, quer parecer, prescindir-se do apelo ao conceito de “significativos” – e, mantendo-se este, exemplificar o que entende a pena legislativa por tal seguramente contribuiria para uma maior segurança na interpretação e aplicação da lei.

Termos em que,

obsecrando-se a ponderação das observações tecidas, se emite parecer favorável ao projecto legislativo em apreço.

A vogal relatora,

Ana Pereira de Sousa

Ana Pereira de
Sousa

Assinado de forma digital por Ana
Pereira de Sousa
Dados: 2023.05.30 15:27:52 +01'00'

(1) Cfr. o número 1 do proposto artigo 201.º-A.



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO GERAL

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa

T. 21 882 35 50 . Fax: 21 886 04 31

E-mail: cons.geral@cg.oa.pt

<https://portal.oa.pt>
